**TERMO ADITIVO 01, DE 02 DE AGOSTO DE 2022, AO CONVÊNIO COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS E O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – PARA ABRIGAMENTO DE MENORES – ABRIGO INSTITUCIONAL.**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça, Padre João Maciel Neiva, nº.15, centro, cidade de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.18.245.183/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSE ELIAS FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº.538.513.406-63, portador da cédula de identidade RG nº.M-3.188.390 SSP/MG, residente e domiciliado na rua, Antonio Carlos da Silva, nº.41, centro, cidade de Santana da Vargem/MG, cep: 37.195.000, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/MG,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº82, centro, cidade de Três Pontas/MG, CEP: 37.190.000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.245.167/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **MARCELO CHAVES GARCIA**, brasileiro, casado, servidor Público Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 285.458.776-68, e portador da cédula de identidade RG nº402911 SSP/MG, ajustam o termo aditivo 01, de 02 de agosto de 2022, ao convênio de cooperação técnica celebrado entre os municípios para abrigamento de menores no abrigo institucional:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DA ALTERAÇÃO**

A cláusula terceira, do termo de convênio de cooperação técnica que entre si celebram o Município de Três Pontas e o Município de Santana da Vargem – para abrigamento de menores no abrigo institucional, passa a vigorar com a seguinte redação:

O referido valor irá custear até 03 (três) acolhimentos, sendo necessária avaliação da equipe de gestão de Três Pontas para ampliação do número de vagas e o acréscimo no valor de R$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais) por menor excedente acolhido.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA MANUTENÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes no termo de convênio de cooperação técnica que entre si celebram o Município de Três Pontas e o Município de Santana da Vargem – para abrigamento de menores no abrigo institucional

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento de aditivo entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade até 31 de dezembro de 2022.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, devendo a primeira ficar em poder do representante Município de Três Pontas, a segunda via em poder do representante do Município de Santana da Vargem e a terceira via com a Secretária Municipal de Ação Social de Santana da Vargem, termos em que, uma vez lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenentes e testemunhas:

Santana da Vargem, 02 de agosto de 2022.

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

**MARCELO CHAVES GARCIA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS**

**TESTEMUNHAS**

**NOME:**

**CPF:**

**NOME:**

**CPF:**